



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 2053

de 18

de junho

de 2003

Institui o “**Dia do Evangélico**” no Município de Vassouras e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o último Domingo do mês de julho consagrado com o **DIA DO ENVANGÉLICO** no Município de Vassouras.

Parágrafo Único – As Secretarias Municipais de Educação e Cultura promoverão o calendário de Comemorações relativo à referida data que trata o artigo 1º.

Art. 2º - As referidas comemorações ao **DIA DO ENVANGÉLICO** não acarretarão feriados ou ponto facultativos ou quaisquer atos que alterem a rotina diária da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 18 de junho de 2003.

Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal.

